



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 16/09/2025

Hora: 14:02:32

PEDIDO DE COMPRA: 000262 / 2025
EMIÇÃO: 04/09/2025
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Aquisição de peças e outros itens para veículos pertencentes à frota da SMEC.

Justificativa: Aquisição de peças e outros itens justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva periódica em veículos que realizam transporte escolar garantindo a continuidade da prestação de serviço público e segurança de todos os seus usuários. As peças serão utilizadas nos seguintes veículos: PLACA: JAX9G08, MODELO: Renault/Master TCA MIC, ANO: 2022, CHASSI: 93YMAFEXCNJ010420; PLACA: JAU1B89, MODELO: Renault/Master TCA MIC, ANO: 2022, CHASSI: 93YMAF4XENJ910092; e PLACA: JAX4E65, MODELO: Renault/Master TCA MIC, ANO: 2022, CHASSI: 93YMAFEXCNJ878896. Recurso 553 - PNATE.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de peças e outros itens para veículos pertencentes à frota da SMEC.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações

06 un AMORTECEDOR DIANTEIRO Renault/Master TCA MIC, ano 2022.

06 pc COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO Renault/Master TCA MIC, ano 2022.

06 pc PIVÔ DIANTEIRO Renault/Master TCA MIC, ano 2022.

06 pc BIELETA DIANTEIRA Renault/Master TCA MIC, ano 2022.

06 un KIT DE BUCHAS ESTABILIZADOR Dianteiro. Renault/Master TCA MIC, ano 2022.

03 pc REPARO Reparo da guia inferior porta lateral. Renault/Master TCA MIC, ano 2022.

03 pc GUIA CENTRAL PORTA CORREDIÇA Renault/Master TCA MIC, ano 2022.

03 un SUPORTE INTERNO MAÇANETA LATERAL Renault/Master TCA MIC, ano 2022.

06 un FILTRO DE AR Renault/Master TCA MIC, ano 2022.

06 un FILTRO DE COMBUSTIVEL Renault/Master TCA MIC, ano 2022.

03 un MAÇANETA EXTERNA PORTA LATERAL DE CORRER Renault/Master TCA MIC, ano 2022.

06 un AMORTECEDOR TRASEIRO Renault/Master TCA MIC, ano 2022.

03 jg JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA Renault/Master TCA MIC, ano 2022.

03 jg JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA Renault/Master TCA MIC, ano 2022.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As peças e demais itens serão utilizadas nos seguintes veículos: veículos de PLACA: JAX9G08, MODELO: Renault/Master TCA MIC, ANO: 2022, CHASSI: 93YMAFEXCNJ010420; PLACA: JAU1B89, MODELO: Renault/Master TCA MIC, ANO: 2022, CHASSI: 93YMAF4XENJ910092; e PLACA: JAX4E65, MODELO: Renault/Master TCA MIC, ANO: 2022, CHASSI: 93YMAFEXCNJ878896.

Aquisição de peças e outros itens justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva periódica em veículos que realizam transporte escolar garantindo a continuidade da prestação de serviço público e segurança de todos os seus usuários.

Recurso 553 - PNATE.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 16/09/2025

Hora: 14:02:32

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, necessárias para a manutenção preventiva e corretiva aos **veículos** pertencentes a frota da Secretaria de Educação e Cultura de Itacurubi, conforme as especificações/condições que serão definidas no termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação solicitados no edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Do Objeto:

Aquisição de peças e outros itens para veículos pertencentes à frota da SMEC.

Da Entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 15 (quinze) dias**, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sem custos ao contratante.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;
- II - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;
- III - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- IV - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.
- V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA:



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 16/09/2025

Hora: 14:02:32

I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

III - Comunicar à CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**,

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue no prazo e condições determinadas neste termo de referência.

O item deverá ter um prazo de **garantia mínima de 12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

Constatada irregularidade ou defeito no produto, a parte contratada deverá promover a substituição do produto **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura

A fiscalização do contrato ficará a cargo de LUCIANO FERNANDES FERREIRA, chefe de frota.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 dias**, após a entrega de todas as peças, mediante apresentação de nota fiscal.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 16/09/2025

Hora: 14:02:32

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico com julgamento por menor preço por lote.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$18.487,17

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (0501) – Sec. Munic. de Educação e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 30

PROJETO DE ATIVIDADE: (2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 785 SUB. VINCULO:

RECURSO: (553)

FONTE: FNDE Transp. Escol.